CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 799/2013

AUTOR: Vereador Alfredo Mangueira

EMENTA: "Indica ao Exmo Sr. Prefeito Dr. Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que após ouvido o Conselho Municipal de Cultura, envie Mensagem acompanhada de Projeto de Lei a esta Câmara Municipal, considerando a Feira do Japão no Bairro da Liberdade como Patrimônio Imaterial da Cidade do Salvador".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Alfredo Mangueira, sugere ao Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que, após ouvido o Conselho Municipal de Cultura, envie Mensagem acompanhada de Projeto de Lei a esta Câmara Municipal, considerando a Feira do Japão no Bairro da Liberdade como Patrimônio Imaterial da Cidade do Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 799/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator

Kiki Bispo | Alfredo Mangueira | Geraldo Júnior

Eron Vasconcelos | Edvaldo Brito | Waldir Pires